



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Ofício nº 068/2015

Derrubadas, 16 de março de 2015.

Ilmo.Sr.

Marcos Antônio Bidin,

dd. Presidente da Câmara de Vereadores

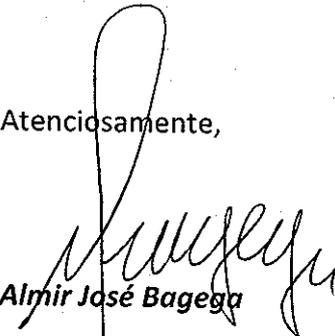
Derrubadas/RS.

Senhor Presidente

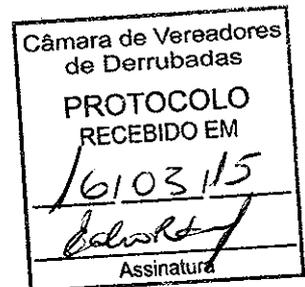
Encaminhamos para apreciação em o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 012/2015** que autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar Programa Municipal de Apoio às Atividades Agropecuárias, através de subsídio aos produtores de suínos no Município de Derrubadas e dá outras providências.

Em anexo segue exposição de motivos.

Atenciosamente,


Almir José Bagega

Prefeito de Derrubadas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar Programa Municipal de Apoio às Atividades Agropecuárias, através de subsídio aos produtores de suínos no Município de Derrubadas e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Derrubadas o "**Programa de Incentivo à Suinocultura**", mediante a concessão de subsídio financeiro por parte da Prefeitura Municipal aos produtores de suínos beneficiados.

Artigo 2º - O programa disposto no artigo anterior contempla a concessão de R\$ 16,00 (dezesseis reais) por animal abrigado (leitão) até um limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por produtor, bem como a concessão de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) para a implantação de matrizes UPL (unidade produtora de leitões), por unidade, até um limite de R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais) por produtor e quando da instalação.

Artigo 3º - Poderão participar do programa produtores residentes ou domiciliados no município de Derrubadas, que comprovem inscrição prévia perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul – Bloco de Produtor Rural em Derrubadas e inscrição junto à Secretaria Municipal da Agricultura.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Agricultura deverá coordenar os trabalhos de vistoria e fiscalização, bem como a emissão de parecer mensal sobre o andamento do programa.

Artigo 5º - A forma de concessão do subsídio será a seguinte:

§ 1º - Na fase de instalação de leitões para terminação/engorda:

I – 1ª Parcela: cada produtor receberá a quantia de R\$ 8,00 (oito reais) por leitão alojado, mediante a comprovação prévia de contrato com empresas do ramo, sob o "sistema de integração", bem como assinatura do contrato com o Município de Derrubadas.

II - 2ª Parcela: o produtor receberá a quantia de R\$ 8,00 (oito reais) por leitão, após a entrega do 1º lote junto à empresa conveniada/contratada, mediante a comprovação da nota fiscal de faturamento e contra nota de produtor rural.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

§ 2º - Na fase de instalação de Unidades Produtoras de Leitões/UPL, cada produtor receberá o valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) por animal alojado, após 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou quando da instalação das matrizes no seu estabelecimento, mediante laudo da Secretaria Municipal da Agricultura.

Artigo 6º - Farão *jus* ao referido programa os produtores que iniciaram as atividades a partir do 1º (primeiro) semestre de 2015, bem como possuir contrato com as empresas ligadas ao ramo da suinocultura em regime de integração.

§ 1º - Cada produtor poderá participar do programa e fazer *jus* aos recursos de incentivo somente 01 (uma) única oportunidade, devendo previamente firmar termo de compromisso.

§ 2º - O Município poderá realizar trabalhos de terraplanagem e melhorias diversas nas propriedades rurais dos agricultores que aderirem ao programa.

Artigo 7º - O Município de Derrubadas poderá contatar com as empresas do ramo da suinocultura informando a existência do incentivo previsto nesta Lei e fomentando a participação no programa com a contratação das parcerias com os produtores rurais interessados no início dessa atividade.

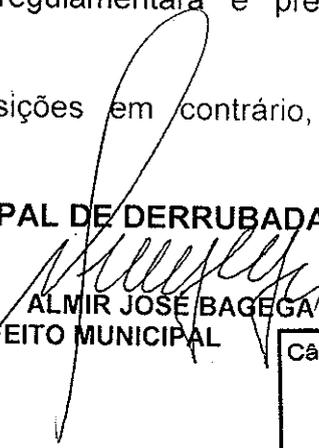
Artigo 8º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da rubrica orçamentária da Secretaria Municipal da Agricultura.

Artigo 9º - A vigência deste programa será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

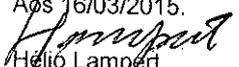
Artigo 10 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei através de Decreto Municipal.

Artigo 11 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 16 dias do mês de março de 2015.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Aos 16/03/2015.


Hélio Lampert
Agente de Recursos Humanos

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO RECEBIDO EM
16/03/15




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS APROJETO DE LEI Nº 012/2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

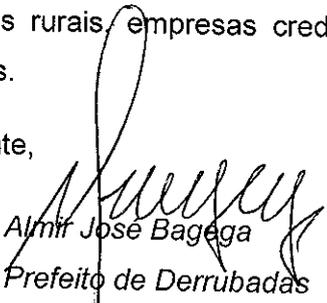
Vimos encaminhar para apreciação dos nobres pares dessa Casa Legislativa e solicitar o apoio integral na instituição, novamente, do Programa de fomento e de auxílio aos Produtores Rurais interessados em aderir á atividade de suinocultura, sob o regime de parceria.

Trata-se de um projeto que o Município de Derrubadas, por meio da Secretaria da Agricultura, vem desenvolvendo desde o ano de 2002, e da mesma forma que naquela época, trata-se basicamente a concessão de subsídio financeiro nas duas modalidades existentes, qual seja, a) Contrato de Parceria Suinícola sob regime de engorda de leitões e b) Instalação de Matrizes para produção e comercialização de leitões.

É de ressaltar que desde àquela época quando o município iniciou o programa de incentivo a essa atividade, assim como na atualidade, os dividendos transferidos aos Municípios cuja produção em suinocultura é intensa, aumenta significativamente os recursos a título de participação na cota parte do ICMS, além de ser uma fonte de recurso de interação imediata com o produtor que a cada ciclo de engorda ou produção recebe uma remuneração com base na qualidade dos suínos.

Por conta disso, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei, onde o município de Derrubadas pretende fomentar essa política de incentivo, contemplando a parceria entre produtores rurais, empresas credenciadas e parceiras (integradoras) e o município de Derrubadas.

Atenciosamente,


Almir José Bagéga

Prefeito de Derrubadas

Câmara de Vereadores
de Derrubadas

PROTOCOLO
RECEBIDO EM

16 / 03 / 15

